Informática — Ênfase em Desenvolvimento de Sistemas Computacionais: Tecnología em Informática — Ênfase em Gestão Informática – Inflase em Desenvolvimento de Sistemas Computacionais; Tecnologia em Informática – Enfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Modalidade (ele Gestão financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade (ele Gestão da Produção Industria); Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Tecnologia; Encologia; em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática explicações Web; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Produção de Negócios; Tecnologia em Produção Encologia em Produção Editorial Multimidia; Tecnologia em Produção Editorial Multimidia; Tecnologia em Produção Gráfica Digital; Tecnologia em Produção Jem Produção Gráfica Digital; Tecnologia em Produção Jem Produção Editorial Multimidia; Tecnologia em Produção Multimidia; Tecnologia em Produção Enformações; Tecnologia em Produção Enformações; Tecnologia em Produção Enformações; Tecnologia em Produção Enfato Digital; Tecnologia em Produção Enformações; Tecnologia em Produção Ternologia em Produção Multimidia; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações, Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações, Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações, Tecnologia em Propaganda e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Omunicação Empresarial; Tecnologia em Publicidade e Midia; Tecnologia em Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Publicidade e Midia; Tecnologia em Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Marcação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Computa

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

– DADOS GÉRAIS:

E-mai

E-mail II - FORMAÇÃO ACADÉMICA: II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR - DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

- MESTINALO Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

MESTRADO Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOI (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

de aulas na área do componente curricula Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Instituição ve Descriptiva Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACABÚMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação ade ampresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e dou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação) e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de curs (cupia da pagina du Contact de tradamio, bein como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi

ência profissional que tenha exercido como autônomo, dev apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando apresentar declaração do alessadou assinado por ele; informento o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Eu, portador da Célula de Identidade RG n° e inscrito no CPF sob n° venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requera a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 033/24/2024 na forma ou condição especial abaixo

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relaciónada a área/vinculada ao componente curricula

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 nontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e por ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

cumcular. 0,23 pointo para caua mies Compieto de alabamo, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 nontos.

iontos. Experiências profissionais fora da área da docên CIA

Experiência profissional na área do componente curricula

Experiencia profissional na area do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO - introdução do assunto, verbalização do obiet jetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano aula, material didático selecionado pelo candidato e outros

de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de O (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de didáticos disponiveis (por exemplo, audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de vos tribatos da carvar intero direzão; da O (zero) a 20 1/6 (en) tempos.

ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicăço): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo tanalizado (simolificado).

a unicade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade). 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes ninais (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

recido pela Unidade).

ectoro pera unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, a

S, apenas das páginas onde constam a identif rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade — RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.

Lopia do Cadastro de Pessoa risica — CPr.
 Cópia do PISIPASEP.
 Cópia do PISIPASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
 Cópia do Certificado, Militar ou comprovante de estar

15. Cópia do Certificado Militare ou comprovante de estar en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registros de Composições de Composições comprovante de como de Sepectivo conselho, especializações, comprovante de como de Sepectivo conselho de Conselho de

nencia). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Copia un compositura de Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do consideradora 32 da Portaria 3214, de uentro da validade de vaci-que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações. 19.2. Comprovar poscuir maior

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada requisito de titulação

no requisito de Itulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO JUNQUEIRA VEIGA - IGARAPAVA - IGARAPAVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 033/25/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO JUNQUE PROPERO DE LA TECNICA ESTADUAL ANTÔNIO JUNQUE PUBLICADA DO DE 16/08/2018, e republicada no DOE de 6/08/2018, e republicada no DOE de 6/0

cada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022. TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS. TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médic Técnico, objetivando a admissão temporária para atende necessidade de excepcional interesse público, mediante a condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nte curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO)

5061 — Rotinas de Departamento Pessoal(Reci

os)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
I . O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disosições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações)
ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
asa alterações)

s arterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www

nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos,payox)b e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 32013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresos automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

– DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21.40 (vinte 1. O valor da hora-aula prestada e de Rs 21,40 ymire e um reais e quarenta centavos), correspondente a PARAÃO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1388, de 110/70203.

2. A carga horária mensal é constituída de hora-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo de como tendo de servicio por prestadas, o mês será considerado como tendo

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a útulo 4.2. A carga horânia mensal estará sujeita a variação 2.2. A carga horânia mensal estará sujeita a variação acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITUI AÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 160/72/008 (e. suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 1907/2012

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio a Técnico e de titulação para o componente curricular previstor no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão de ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad tre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de eitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das o
ções da função.

 f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviç lico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital. Civis do Estado)

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/11/2024 até às 23h59 de 25/11/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \s INSCRIÇÕES ABERTAS.

o edital e preencher o formu lário o de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superi-correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

or da candidata em 1avor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a nento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

7. As inscrições serão defendas ou indeferidas pelo Dietor du Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida parado: 8.1. Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo. 10. Não registrar no formulário de inscrição a titulação. Q Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário de inscrição a seguintes enformações prestadas no formulário de inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição: a informações pessoais prestadas no formulário de inscrição: a candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro

c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

DOCENTES PARA DOCENTES.

c) fazer o dovinload do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

el encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e033op@cps.poo.br. No assumo do e-mail deverá constra expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 033/25/2024.

033/25/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
substituir os documentos encaminhados. A exeção se dará com
a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste
Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
moves, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
impossibilitem a transferência de dados.

- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, De acordo com a deficiencia, o candidato podera indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

edagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na re
da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de
brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá a fim de an solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição forme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidad física e mental do candidato com deficiência para o evercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antijo Registro Nacional Migratório (antijo Registro Nacional de Strangeiro a RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacional requisitos poderás para naturalização, e o estrangeiro de nacional ser requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacional estangento de nacional ser requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacional ser constituição para naturalização, e o estrangeiro de nacional ser constituição para naturalização, e o estrangeiro de nacional ser constituição para naturalização, e o estrangeiro de nacional ser constituição para naturalização, o e o estrangeiro de nacional ser constituição para naturalização, o e estrangeiro de nacional ser constituição para naturalização, o e estrangeiro de nacional ser constituição de para naturalização, o e estrangeiro de para naturalizações de ser para estrangeiro nacional ser constituição para estrangeiro nacional ser para estrangeiro estrangeiro de para estrangeiro para estra

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
 D) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-

federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exgigidas na legislação federal) para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos una a instruitare.

Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

() Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preencimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública; com os documentos que o instruíram 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumpirir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

vii – Do Sistema de Pontuação diferenciada vII — О ЗЪТЕМИ DE PUNTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer
uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
de 191/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-

ão de fatores de equiparação, mediante acréscimos na p ção final do candidato beneficiário em cada fase do Pro eletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Metodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas da lei, que não fia ieliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anualdo ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada termos do Decreto nº 63.979/2018.
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema d pontuação diferenciada. Nesse caso às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetra
- as regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opcão, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as perrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demáis candidatos, no que se refere ao corneteido das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A formula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado et ...

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde:

- unue. PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que anifestaram interesse em participar da pontuação diferen-ada.
- .α. MCA = é a nontuação média da concorrência ampla entr MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não so declararam como pertos, pardos ou indígenas, e ainda aqueleq que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pomtuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PIL entre P

todos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabili-tados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo

atalițări du superal rou desempenion iminim du Processo seleuvi Simplificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo

- or que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple
- Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

 MSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente avis a aplicação da pontupação diferenciada sobra a nota serios da pontupação diferenciada sobra a nota serio.
- após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
- on tem 3 on presente capitulo sera electudad pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- a lazer jus a pontuação diferenciada; e

 () Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração oco após a realização da análise do Memorial Circunstancias será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálcul pontuação diferenciada.
- 13 A afericão da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência de necaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- ivo Simplificado
- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tod a inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas paras a Ponulação. Nacre a Indiferenta para deciri em última iscripa.
- que poderà consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: ce330p@6xps.goubr. deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 033/25/2024.
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou qu estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se

- com a manutenção da eliminação do ciandidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DE.
 VIII DAS PROVAS
 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pos-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição

- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a informadas pelo candidato no Mem rial Circunstanciado
- 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 PARA DOCENTES.
- PARA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao model le Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as info nações pertinentes à formação acadêmica e experiência profissionais
- ofissionais.

 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a docum mprobatória (em um arquivo único, em formato PDF) 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentaçi badatória deverão ser encaminhados em arquivo úr mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado o
- documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- oludato. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por elecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em e cente de nota, para participarem da Prova de Mé
- Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- curricular.

 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
- nadora aquele referente ao tema sorteaco. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
 7. O candidato deverá companerer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedencia mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira: e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profiscateriore, Forica winital e pela Forica reueral, Caterias Prons-sionais expedidas por Orgaso conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CERA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- estabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- a. Será considerado ausente e eliminado do Processo Simplificado, ainda, o candidato que: Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- ntar—se para a prova em outro local que não seia
- visto no edital de convocação
- o previsto no edital de convocação.

 ¿) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equicom acregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Exam
- levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme crítérios e pontuação ede 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme crítérios e pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá se ultrapassada aos candidatos pretos, pardo ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

- ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisto de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações cacadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular.
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro
- D A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-sional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência fissional agós a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-comprobatória ilegivel ou rasurada.
 e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ s graduação).
- f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria unstanciado divirja da documentação comprobatória cor respondente.
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no

- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.
 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO IV.
 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá contre a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Procesos Seletivo Simplificado, o candidato que eliminado do Procesos Seletivo Simplificado, o candidato que anartezar o Memorial Circunstanciado, un aba nontre a mês nontre na entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala
- de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedago erá ser ultra passada aos candidatos pretos, pardo
- ndígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedag após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limit
- triplo de sua nota simples.

 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que a) Recusar a ministrar aula didática perante
- aminadora.
 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota
 al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- obtiver nota Interior a zo Companio de Sedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa

- prova.

 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagojos, sa tias candidatos seño convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas condições e procedimentos estabelecidos neste

- nas mesmas Contiluos e proceso.

 Edital.

 A DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados n cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listitulação: Licenciados e Graduados.
- erencia sobre o Graduado . 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
- netudinar-se-a o candidad nada privado plea obrevado per al ordocumento de inscrição, contendo o número de documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida to, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- do Idoso), entre si e frente aos demais do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou sespa, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-ricos

- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memoria Circ
- f) De maior idade.
- De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constana a alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) IIIOnna na de la afunção de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função do deverá apresentar prova documental de que exerceu a fu 2.2 Caso o candidato declare no ato de inscrição qu
- rceu a função de jurado, se beneficie deste critério de o e e não comprove documentalmente esta condição não comprove documentalmente esta condição no ato cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constar la alínea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito n
- a) Informar no ato da inscrição sua contiga de inscrito for Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- erno regerar . 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condie inscrito no "Cadastro Único para Programas So no Federal", se beneficie deste critério de deser
- soverino recierá y se benenicie ueste triterio de useningate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- te, a Unidade de Ensino se valerá das informaçoses constantes do formulário de inscrição.

 XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse—á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-acação em DOE.
- ação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua portodo a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
- odo, a critério do Diretor da Unidade de XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 Seletivo Simplificado, respetadas as disposições do artigo 2º da

 Deliberação CEFEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da

 Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para

 manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas

 1.A comocação, a escolha e atribuição de aulas

 cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do

 licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de

 sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não atendera comocação.

- a) Não atender a convocação.
- a) Não atender a comvocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do

- f) Não comprovar post tulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência. ['] 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TESP a critário do Divotrose As Unidades de Ensino do CEE-TESP a critário do Divotrose As Unidades de Ensino do CEE-TESP a critário do Divotrose As Unidades de Ensino do CEE-TESP a critário do Divotrose As Unidades de Ensino do CEE-TESP a critário do Divotrose As Unidades de Ensino do
- TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino
- iero, a cinerio dos Diretores das Unidades de ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que no fei aprenção.
- que noi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrog se necessário for por igual período, nos termos do parágral do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescen
- o inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devid observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- nos artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-ado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- nomalizar a dulinssad, fecebera da Orindade de Erisino Instituções para submeter—se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-
- e agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação de carqa horária.
- ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS

- ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e0330@egs.s.gov.bi, devendo constar expressamente no assunto de email: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPL-FICADO EDITAL N° 033725/2024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-
- via DOF. . erão recursos adicionais aos recursos inter 8 Não tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tação das normas e condições estabelecidas neste Edital. act. 10,240 usa infilirada e Continguês sou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das
- sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, escla
- as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-
- lato alegar desconhecimento 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros me ios não especificados neste Edital não
- caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações ontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I – CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 26/11/2024 à
- de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/12/2024 à 23/12/2024

- com o artigo 445 da CLT.
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas
- providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

- XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úties, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Oficia
- ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- 10/12/2024 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor

- D. Período provável para publicação dos atos relativos a irão da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/12/2024 à 08/01/205 08/01/2025
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final:
- resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/1/2024 à 09/01/2025

 E. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/1/2/024 à 13/01/2/025

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINO MEDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.
 Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
 Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
 Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
- 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- entações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas esvidores um clima norável à ação educativa e em harmonia com as diretizes rais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano trabalho docente.

 10. Manter om ##

- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- e finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apolo, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão so bus au guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TENTO.
- MÉDIO E TÉCNICO
- PONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUN E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tenologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: — Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito.

Licenciatura em cursos superiores de formação de professo res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a

prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula

relacionado na Junta de marca en que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

L'icenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27006/1997, on a Resolução CNE/CP nº 2, de 07, publi-cada no DOU de 0207/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 2071/2/019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharleado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Beliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro

do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, d acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen

te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado

- rata sel eliquadrado ha titulação graduado . Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de superior desde que previsto no requisito, em componente icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

curncular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5061 —
Rotinas de Departamento Pessoal(Recursos Humanos):

Administração; Administração — Enfase em Análise de
Stemas; Administração — Habilitação em Administração

Enfarção; Administração — Habilitação em Administração

de Empreasa; Administração — Habilitação em Administração

de Negocios; Administração — Habilitação em Administração

de Negocios; Administração — Habilitação em Administração

de Particular de Particular de Administração em Administraç Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração - Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração - Habilitação em Marketing; Administração - Habilitação em Marketing; Administração de Empresas; Administração de Empresas; Administração de Empresas; Administração delempresas e Negócios; Administração decenistração Geral; Ciências Administração; Ciências Contábeis; Ciências Cont

I) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I – DADOS GERAIS:

E-mai

E-11IGII II - FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULIAR - DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

– I ICFNCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado e Nome da instituição de en

Data da obtenção do tí II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — MESTRADO

 MESTRADO
 Mestre em
 Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título يوس de ens rata da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO Specialicas

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

— ILCENCIATORA OU STARDUNÇAO
LÍCENCIADO OU GRADUNÇAO
LÍCENCIADO OU GRADUNÇAO
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
LACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR
ILLADO.

.R): ıs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente TÉCNICO, com min curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional écnica de Nível Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Litado no área do componente curricular

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públio

.o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

— PROFESSUR DE ENSINO 3...
aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento

ico IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACABMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargolemprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curriculardisciplina ministrada e/ou área de atuação)

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Oxos casos em que o candidato desejar comprovar experiante indentificar de comprovar experiante indentificar de comprovar experiante indentificar de comprovar experiante indentificar de constituição de

ência profissional que tenha exercido como autônomo, devera encia profissional que tenha exercido como autonomo, devera apresentar declaração ou atestado assinado por lej informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de 1S5 ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

J, de Identidade RG n° _ Célul e inscrito no CFF sob nº e inscrito no CFF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 033/25/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

Em outra área

rado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

po(s):
periência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ension médio e/ técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 noortes.

limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com imistração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superio, com ministração de aulas na área do componente curricular.
0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos

iontos. Experiências profissionais fora da área da docên CIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação o sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, símtese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, pelações: de (2exp.) a 40 (quaerate) pontos. PLANE/AMÉNIO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didatios electionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponivies (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc), adequação do contectido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGÉME E COMUNICAÇÃO — natar adiades, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curricula tautalizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo

- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo formecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- aso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social 5, apenas das páginas onde constam a identificação (frent erso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG. CTPS

- 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PISPASEP.
 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

- Banco do Brasii.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação abrigatória contra diferia latano heapita nos termos do
- nação obrigatoria contra diferia, tétano, hepatite, nos termos de que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, do 80/60/1978 do Mtb e suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regiona de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitad: no requisito de titulação
- equisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Congornal de Latar do Componente Carricular Labadação
 Física (Base Nacional Comum Curricular):
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTÔNIO IUNOUEIRA VEIGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSUR ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 03/26/20/24
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
QUEIRA VEIGA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41,
9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE 3/08/2018, elembração CEETEPS 41,
9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE do 10/2019, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2027, e CEETEPS 79, de 13, publicada DOE de 28/01/2027, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscriço "Processos Adelivos insulficado para FORMAÇÃO DE CAD ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médi

RU DE DUCENTES, pará a função de Protessor de Ensino Medio Técnico, objetivando a admissão temporária para atende necessidade de excepcional interesse público, mediante a O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo ente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO): 5062 – Recrutamento e Seleção de Pessoal(Recursos Huma osto.

- Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I. O Processo Seletivo Simplificado será regido Ições da Deliberação (CETEPS 41/2018 (e suas a inda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/0 nº 1.044 de 13/05/2008 (
- s, anuna, pete Let Complementari n', roven, de 13/02/2000 (
 suas alterações).

 A si publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifica
 cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial o
 Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas
 nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
 concursopublicos,popub) e do Centro Estadual de Educação
 Tecnológica Patula Souza CEETEPS (www.cps.popubr).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
 Simplificado constarão de cronorgarma de atividades (ANEXO I
 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
 nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
 são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
 Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
 CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
 regida pela Consolidação das Leis do Tabalho CLT e legislação

- regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- 3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não asegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Frisino.
- ue ensino.

 II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- RIA . O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I— Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a qu refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
- A carga horária mensal é constituída de horas—aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente
- acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) attitulo de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujelta a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

- III DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- O requisito de qualificação dos profissionais para o onente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de isitos de Titulação para a Docência.
- uisitos de Titulação para a vocencia. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 uas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensio Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013
- 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital
 - IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- ções da função.

 f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos (Civis do Estado).

 g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Filiral
- g) Edital Loual.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/11/2024 até às 23h59 de 25/11/2024.
- 23h59 de 25/11/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec 'b Concursos 'b ETEC 'b PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES > INSCRIÇÕES ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- lário de inscrição.

 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos os 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto ou

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de

- 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani projno u, na auseñad deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pelo processo (na capítulo de capít

- ompannada de um riscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a dididata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste omento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
- da Unidade de Ensino 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quand cedimentos para inscrição
- idos no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/o pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
- neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá equerer a correção das seguintes informações pessoais das no formulário de inscrição:
- b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
- c) CPF.

 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
 indeferida ou sido eliminado do certame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

 PARA DOCENTES.

- PARA DOCENTES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e033op@cps.sp.govbr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 033/26/2024 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode
- rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
- nóveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- NOTA

 Notation
 Notation
 Notation
 Security Simplificado.
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.